



## **MARCO HISTÓRICO DA FORMAÇÃO DE PROFESSORES NO BRASIL** **(desde *Ratio Studiorum* à LDB)**

Autor Prof. Dr. Rogério Ferreira dos Santos; Co-autor Prof. Esp. Renato Ferreira dos Santos

*(Universidade Federal do Piauí, rogerio@ufpi.edu.br)*

**Resumo:** Este trabalho foi constituído com o objetivo de elaborar um marco histórico relatando as primeiras leis e normas do ensino no Brasil, apontando os primeiros passos (iniciativas) da formação de professores, desde os tempos do governo imperial com a chegada da Companhia de Jesus (escolas jesuítas) aos tempos de hoje, com educação, tecnologia e ensino superior à base das diretrizes de educação. Metodologicamente, a pesquisa foi documental e fez-se uso das bases documentais existentes no arcabouço legislativo que dispõe ou fixava as normas de procedimentos para o ensino no Brasil, utilizando como recurso operacional a documentação pública disponível nos órgãos governamentais através dos arquivos eletrônicos e publicações acadêmicas que versam sobre a matéria historicamente. Foram eleitos o tempo cronológico e conjunto de normas, segundo os aspectos peculiares especificamente aos que versam sobre a formação de profissionais (professores) da Educação no Brasil. E como aprendizado, tem-se a experiência de uso do método documental refletido na adequação científica do que é histórico, rebuscando valores antigos, e aprendendo criar valores novos.

Palavras-chave: Educação, Marco histórico, Formação de Professores.

### **Introdução**

Educar visa influenciar a aprendizagem de alguém buscando a formação de indivíduos para uma sociedade. O ato educativo é um procedimento cuja intenção envolve o desenvolvimento de uma personalidade integrada, na qual o indivíduo é visto como uma totalidade, por incluir no seu processo os traços afetivos, os cognitivos e os volitivos. Por



**III CONEDU**

CONGRESSO NACIONAL DE  
E D U C A Ç Ã O

sua vez a educação é um processo social que se desenvolve como um sistema, através do qual se busca o ato de provocar ou produzir mudanças comportamentais naqueles indivíduos que se encontram em atividades educativas.

No estabelecimento de um “marco” ou do modelo instrutivo no processo de uma aprendizagem estabelecida como formativa, a dualidade ensino-aprendizagem se configura no que, ao processo de ensinar, cabe à premissa de ser o fator que proporciona conhecimentos e habilidades ao aluno, sendo uma tarefa do professor por excelência. O processo de aprendizagem, ao contrário, refere-se aos procedimentos de aquisição de ditos conhecimentos e habilidades, sendo uma atividade executada por aquele que aprende e, portanto, exclusividade do professor.

Por esses requisitos ao professor, enquanto sua própria formação ou qualificação para o ensino investiu-se no presente trabalho, e como objetivo, elaborar um marco histórico relatando o caminho existencial da legislação do ensino no Brasil, até a exposição histórica dos primeiros cursos de formação do professor, desde o tempo imperial às leis e normas atuais constantes nas diretrizes de bases da educação.

## **Metodologia**

O trabalho consta de um relato histórico, elaborado segundo as bases documentais existentes no arcabouço legislativo que dispõe ou fixava as normas de procedimentos para o ensino no Brasil, utilizando como recurso operacional a documentação pública disponível nos órgãos governamentais através dos arquivos eletrônicos e publicações acadêmicas que versam sobre a matéria historicamente.

Foram eleitos o tempo cronológico e conjunto de normas, segundo os aspectos peculiares especificamente aos que versam sobre a formação de profissionais (professores) da Educação no Brasil.

## **Resultados e Discussão**

Atenta-se para o início da colonização brasileira, quando os primeiros jesuítas aqui chegaram, em 1549, chefiados pelo padre Manuel da Nóbrega. A missão jesuíta veio para cumprir as normativas do Rei de Portugal, D. João III, ou seja: o ensino na *nova terra* deveria ser dirigido



**III CONEDU**

CONGRESSO NACIONAL DE  
E D U C A Ç Ã O

aos filhos dos índios e dos colonos portugueses. No entanto, tal tentativa foi de pronto suplantada pelo *Ratio Studiorum* – plano pedagógico jesuíta, sustentado pela Companhia de Jesus – cuja educação era voltada para as elites, centrada nas chamadas *humanidades* e ministrados em colégios e seminários, adotando princípios dogmáticos e seguindo os preceitos da ordem.

A organização escolar no Brasil Colônia era subordinada aos interesses da Metrópole, pois recebia subsídios da Coroa Portuguesa, e suas ações pedagógicas direcionavam-se ao processo de dominação cultural dos indígenas e à exploração do trabalho de escravos africanos. Os professores responsáveis por essa ação eram os próprios padres jesuítas que, além de garantir o domínio ideológico português, resguardaram um acúmulo de riquezas materiais para a Companhia de Jesus.

Com a saída dos jesuítas, foram introduzidas as *famosas aulas régias* – ensino ministrado por professores leigos, sem orientação curricular e constituído de aulas isoladas, em unidades pedagógicas ou particulares. Foi um período de retrocesso e de franca desorganização do ensino: professores inabilitados e influenciados pela formação jesuítica; ausência de sustentação do ensino; desvalorização do professor, sobretudo pela má remuneração sujeita às parcas verbas das Câmaras Municipais, as quais não contavam com estrutura arrecadadora para garantir o *subsídio literário* (imposto criado para manter as *aulas régias*).

Em 1808, com a vinda da família real portuguesa para o Brasil, houve uma preocupação voltada para o atendimento aos jovens da Corte e aos professores trazidos de Portugal. Para tanto, foram criados cursos de nível superior como os de Jurídicos, Escolas de Artes, Escolas para Oficinas, dentre outros. Caracterizava-se, dessa forma, o ensino elitista, visto que os professores eram profissionais liberais, com remuneração elevada e pertencentes à elite intelectual da nobreza.

Em 1824, após a proclamação da independência política do Brasil em 1822, foi outorgada a Constituição do Império que previa “a instrução primária gratuita para todos os cidadãos”, embora houvesse reduzido o número de professores e recursos financeiros desproporcionais à demanda escolar que aumentava.

Em 1827, foi aprovada a primeira lei educacional do Brasil, que estabelecia o seguinte: “em todas as cidades, vilas e lugarejo populosos haverá escolas de primeiras letras que forem necessárias”. Apesar dessa universalização do ensino primário, não foi prevista a viabilização da formação de professores nem fontes de financiamentos para os salários.



**III CONEDU**

CONGRESSO NACIONAL DE  
E D U C A Ç Ã O

Pode-se dizer que essa legislação tornou-se letra morta, considerando-se, principalmente, que o Ato Adicional de 1834 determinou a descentralização do ensino, isto é: o ensino primário e médio sob a jurisdição das províncias; e o ensino superior sob a competência da Administração Nacional.

Lentamente foram criadas escolas primárias, nas principais cidades e vilas, e os famosos liceus, nas capitais. As dificuldades financeiras de muitas províncias inviabilizaram um ensino de qualidade, enquanto outras com mais recursos viam o ensino prosperar. Essa descentralização fragmentou ainda mais a estrutura educacional, desfavorecendo a educação pública. Nesse contexto, evidenciam-se duas figuras de professor no ensino público: *o primário*, em geral um homem, (paulatinamente esta atividade foi sendo assumida pelas mulheres) eram professores não habilitados para o magistério e com nível de escolaridade elementar; e *o professor dos liceus e faculdades*, profissionais liberais de formação superior, principalmente padre e advogados.

A abolição da escravatura e o advento da República provocaram mudanças nas relações sociais, considerando que os antigos escravos e imigrantes passaram a compor a nova força de trabalho. Nesse contexto, o desenvolvimento da sociedade brasileira motivou o início do processo de industrialização e urbanização, o surgimento da classe assalariada, a disputa por um espaço mais qualificado de trabalho e a exigência por um modelo de política educacional voltado para a escola pública. Esse novo modelo educacional provocou a separação da Igreja e Estado, evidenciando a necessidade de investimento em escolas públicas primárias e na habilitação de professores para a atividade pedagógica.

O magistério de ensino secundário, até a década de 1930, não teve atenção pública enquanto instituição específica, exceto alguns investimentos na área do ensino profissional onde os docentes eram os próprios “mestres artífices”. Os professores do ensino secundário só passaram a ter formação específica na própria década de 30, quando o Decreto nº. 19.831, de abril de 1931, no artigo 5º, tornou obrigatória sua inclusão na estrutura universitária da Faculdade de Educação, Ciências e Letras. Entretanto, tal intenção só concretizou-se, em 1939, com a criação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras cujo objetivo era o preparo de candidatos para o magistério do ensino secundário e normal.

Da esperança da República – 1889 – até a vitoriosa Revolução de 30, a educação, o educador e o trabalho docente não foram devidamente contemplados na série de reformas sucessivas e desconexas destinadas ao ensino neste período. Por estarem arraigadas à forma



**III CONEDU**

CONGRESSO NACIONAL DE  
E D U C A Ç Ã O

academicista e aristocrática do modelo europeu, deram pouca importância ao novo modelo de educação nacional exigido pela nova ordem social advinda com a primeira guerra mundial e os movimentos culturais e pedagógicos que requeriam mudanças mais profundas. Por outro lado, a Reforma de Francisco Campos (1931), a V Conferência Nacional de Educação e o Manifesto dos Pioneiros da Escola Nova (1932) – dirigidos ao povo e ao governo tentando uma proposta de construção de um sistema de educação e aliando-se às reformas decorrentes das Constituições de 1934, 1937 e 1946 (com a Lei 4024/ 61 que fixou as Diretrizes e Bases para a educação Nacional) e de acordo com a natureza do momento político – iam definindo as propostas determinantes para o ensino nacional. Tais propostas definiram, inclusive, as possibilidades de formação do professor, baseadas de início na pedagogia tradicional e pragmática, e sempre pautadas no modelo de desenvolvimento internacional, embora sofrendo influência de novas tendências como as da escola nova e da pedagogia libertadora.

O período de 1960 até ao início dos anos 80 foi marcado pelo regime militar, o qual trouxe novas determinações legislativas, por exemplo, a Lei 5540/68 que reformulou a estrutura do ensino superior e, em decorrência, a Lei 5692/71 que fixou as diretrizes para o ensino de 1º e 2º grau. Os cursos de formação, no caso de Pedagogia, assentam-se no Parecer 252/69 que definiu as habilitações como as de Supervisão Escolar, Orientação Educacional e a Administração Escolar. No que se referem licenciaturas específicas, as determinações, legislativas decorrentes de pouca atenção deram à formação docente, visto que atrofiaram os fundamentos teóricos dos cursos e fragmentaram os currículos ao instituírem a departamentalização dos cursos de formação do educador, na estrutura da legislação do ensino superior.

O início dos anos 80 foi marcado por profundas inquietações sociais exigindo a reorganização da sociedade brasileira com modificações de ordem política, econômica e social. Na sonhada pesquisa de redemocratização do país – aliada aos movimentos que contribuíram/lutaram na elaboração da Carta Constitucional de 1988; ao processo sofrido e entrecortado da construção da Lei nº 9394/96 que fixa as Diretrizes e Bases para a Educação Nacional; a contribuição de milhares de brasileiros para a elaboração de um Plano Nacional de Educação – é que se defronta com duras realidades, verdadeiros “dramas” que desafiam nossa condição: ser professor, ser educador, ser profissional. Esse é o grande desafio que sugere analisar tendo por referência o quadro histórico vivido por um jovem país, que passa dos seus quinhentos anos e um povo conquistado. País que, no decorrer deste tempo e até ao momento atual, não conseguiu ainda destinar ao professor: um lugar de destaque e de reconhecimento; condições de trabalho;



**III CONEDU**

CONGRESSO NACIONAL DE  
E D U C A Ç Ã O

formação inicial e continuada; carreira profissional; salário digno; e questões do fazer educacional. Tudo isto enquanto garantia de valor pessoal, social e profissional.

Diante deste marco histórico, cabem algumas reflexões quanto às determinantes das políticas governamentais voltadas à educação e ao educador, incluindo sua formação e valorização.

A aprendizagem, as intenções educativas devem estar voltadas essencialmente para a determinação de funções sócio históricas, realizadas através do entendimento da Orientação – Condução – Determinação de como se aprende; o que se aprende e por que se aprende.

A verdadeira meta da educação consiste em conduzir o aluno a determinadas regiões (pensamento criativo), construindo um conhecimento do mundo para o desenvolvimento da personalidade.

E mais, a ideia que se pretende deixar é a de que a educação só pode se realizar através de mediações (governamentais) práticas que se desenvolvem a partir de um projeto educacional, vinculado, por sua vez, a um projeto histórico e social, e que a instituição escolar é o lugar por excelência desse projeto, no que concerne a sua dimensão educacional.

Isto quer dizer que a instituição escolar deve instaurar como espaço-tempo, como instância social que sirva de base mediadora e articuladora de outros dois projetos que têm a ver com o ser humano: de um lado, o projeto político da sociedade e, de outro, os projetos pessoais dos sujeitos envolvidos na educação (SEVERINO, 1998, p.81).

Por outro lado, de acordo com Demo (1998, p. 18), nos dias de hoje quando se declina para o desafio reconstutivo, pode-se cometer um relativo erro de perspectiva, se for acentuado apenas a questão cognitiva, por vezes típica das escolas piagetianas.

Com o advento das pesquisas e produções em torno da emoção; a aprendizagem precisa incluir também o desafio da competência emocional, indigitando um estilo mais integral e interdisciplinar de formação do ser humano.

Se historicamente, o marco que existiu instituindo ou normatizando a educação e a formação de professores no Brasil, não dos mais satisfatórios ou evolutivos a contento, pode-se deprender das sublinhas de Asmann (1999) ao afirmar que os humanos se caracterizam como seres que são seres *desejantes* não apenas enquanto seres biofísicos, mas, sobretudo, enquanto seres-com-linguagem.



**III CONEDU**

CONGRESSO NACIONAL DE  
E D U C A Ç Ã O

Isso significa que nossos desejos se constituem, comunicam, realizam ou frustram, via símbolos e linguagens, na prática, esses aspectos são socialmente linguísticos inseparáveis.

## **Conclusão**

A disponibilidade do acervo eletrônico de leis, decretos e normas que existem nos órgãos governamentais foi importante para a realização deste trabalho de pesquisa, e conseguiu contribuir para a sua efetiva operacionalidade. E Como aprendizado, tem-se a experiência de uso do método documental refletido na adequação científica do que é histórico, rebuscando valores antigos, e aprendendo criar valores novos.

Ademais, o presente trabalho foi importante para entender atuais situações de precariedade do ensino público (não obstante não seja a regra) no Brasil, e sua diferença no ensino privado e dito elitizado. Pois, o marco histórico da formação de professores no Brasil mostrou a tímida ação do Estado para que acontecesse e fossem atendidas suas demandas ao longo do tempo.

Finalmente, se a educação no Brasil separou a dimensão ética da dimensão instrumental, em detrimento da formação moral, então é ilusão imaginar que a educação instrumental é capaz de responder aos apelos humanistas sobre os problemas mais gigantes nos tempos atuais.

Ademais, só com as práticas de educação seguindo uma visão de interesses governamentais que aponte um conjunto de normas (e a Lei de Diretrizes de Bases da Educação atual promete), conseguir-se-ia atender a demanda na formação de professores, e, serão capazes de dar respostas aos grandes problemas sociais educacionais de hoje.

## **Referências Bibliográficas**

ASMANN, Hugo. **Reencantar a educação: rumo à sociedade aprendente**. Petrópolis: Vozes, 1999.

BRASIL. **Ato Adicional, de 12 de agosto de 1834**. Estabelece mudanças na Carta Imperial (Constituição). 1824. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L10172.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L10172.htm)>. Acesso em: 02 jun. 2015.



**III CONEDU**

CONGRESSO NACIONAL DE  
**E D U C A Ç Ã O**

BRASIL. CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. **Parecer nº 252/69**. Aprova as diretrizes curriculares nacionais para o curso de pedagogia. abr. 1969.

BRASIL. **Decreto nº 19.851, de 11 de abril de 1931**. Dispõe que, o ensino superior no Brasil obedecerá, de preferência, ao sistema universitário, podendo ainda ser ministrado em institutos isolados, [...]. 1931. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1930-1949/D19851.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1930-1949/D19851.htm)>. Acesso em: 30 out. 2015.

BRASIL. **Lei nº 4024/61**. Fixa as Diretrizes e bases da educação nacional. 1961. Disponível em: <http://www.prolei.inep.gov.br/pesquisar.do?....> Acesso em: 10 mai. 2015.

BRASIL. **Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968**. Fixa as normas de organização e funcionamento do ensino superior e sua articulação com a escola média, e dá outras providências. 1968. Disponível em: <http://www.prolei.inep.gov.br/pesquisar.do?....> Acesso em: 19 set. 2015.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Fixa as Diretrizes e bases para a educação nacional. 1996. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L10172.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L10172.htm)>. Acesso em: 22 out. 2015.

BRASIL. **Lei nº 5.692/71**. Fixa as Diretrizes para o ensino de 1º e 2º graus. 1971.

DEMO, Pedro. **Desafios modernos da educação**. 9ª ed. Petrópolis: Vozes. 1998

LIBÂNEO. J. C. **Adeus professor, adeus professora? – novas exigências educacionais e profissão docente**. São Paulo: Cortez, 1998.

SEVERINO, Antonio Joaquim. O projeto político-pedagógico em rede de ensino. In: **Revista de Educação AEC**. v. 27, n. 107, p. 81-91, abr./jun. 1998.